

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

2019CE16BAT117

«Apoio a ações de informação relacionadas com a política de coesão da UE»

1. OBJETIVOS E TEMAS

O presente convite à apresentação de candidaturas tem por objeto o financiamento de medidas de informação na aceção do artigo 58.º, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, no quadro das dotações orçamentais do exercício de 2019, como anunciado pela Decisão C(2018) 8730 da Comissão, de 19/12/2018¹.

Com o presente convite à apresentação de candidaturas, a Comissão Europeia pretende selecionar os potenciais beneficiários para a implementação de medidas de informação² cofinanciadas pela UE. O principal objetivo é prestar apoio à produção e divulgação de informação e conteúdos relacionados com a política de coesão da UE³, sem deixar de respeitar a total independência editorial dos envolvidos.

Estão previstas duas ações principais:

Ação 1 – Apoio a medidas de produção e divulgação de informação e conteúdos relacionados com a política de coesão da UE de meios de comunicação e outras entidades elegíveis (ver «Candidatos elegíveis»)

Ação 2 – Promoção da política de coesão da UE por universidades e outras instituições de ensino

Os candidatos só podem apresentar uma candidatura para uma ação no âmbito do presente convite à apresentação de candidaturas.

Os objetivos específicos do presente convite à apresentação de candidaturas são os seguintes:

- Promover e incentivar uma melhor compreensão do papel da política de coesão no apoio a todas as regiões da UE;
- Aumentar a sensibilização para os projetos financiados pela UE, através da política de coesão em particular, e para o seu impacto na vida das pessoas;
- Divulgar informações e incentivar a criação de um diálogo aberto sobre a política de coesão, os seus resultados, a sua função para alcançar as prioridades políticas da UE e o seu futuro;
- Incentivar a participação cívica nos assuntos relacionados com a política de coesão e promover a participação dos cidadãos a fim de definir as prioridades para o futuro desta política.

As candidaturas devem ilustrar e avaliar o papel da política de coesão na concretização das prioridades políticas da Comissão Europeia e na resposta a desafios atuais e futuros que se colocam à UE, aos Estados-Membros, às suas regiões e a nível local. Mais especificamente, devem estar relacionadas com a contribuição da política de coesão para:

- Promover o emprego, o crescimento e o investimento a nível regional e nacional e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos;

¹ https://ec.europa.eu/regional_policy/sources/tender/pdf/official/2019_financing_decision_ta.pdf

² Para efeitos do presente convite à apresentação de candidaturas, entende-se por «medida de informação» um conjunto autónomo e coerente de atividades de informação relacionadas com a política de coesão da UE.

³ Com o presente convite à apresentação de candidaturas, a Comissão Europeia visa dar apoio a medidas de informação relacionadas com a política de coesão da UE, que é financiada a partir de três fundos principais: o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), o Fundo de Coesão (FC) e o Fundo Social Europeu (FSE). Neste sentido, um projeto que incide sobre o impacto de quaisquer destes três fundos numa região é elegível.

- Contribuir para a concretização das principais prioridades da UE e dos Estados-Membros, que incluem, além da criação de emprego e de crescimento, a luta contra as alterações climáticas, a proteção do ambiente, a melhoria da investigação e da inovação, entre outros;
- Reforçar a coesão económica, social e territorial na UE, reduzindo simultaneamente as disparidades que existem nos países e regiões da UE e entre os Estados-Membros e as regiões;
- Ajudar as regiões a beneficiar da globalização, aproveitando a sua especificidade no quadro da economia mundial;
- Reforçar o projeto europeu, na medida em que a política de coesão está diretamente ao serviço dos cidadãos da UE.

2. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

Ação 1:

Os candidatos elegíveis (candidatos principais e co-candidatos, bem como, se for caso disso, as entidades afiliadas) devem ser pessoas coletivas estabelecidas e registadas num Estado-Membro da UE. Exemplos de candidatos elegíveis⁴:

- Organizações/agências noticiosas, órgãos de comunicação social (televisão, rádio, imprensa escrita, meios de comunicação social em linha, novos meios de comunicação social e meios de comunicação social mistos);
- Organizações sem fins lucrativos;
- Universidades e instituições de ensino;
- Centros de investigação e grupos de reflexão;
- Associações de interesse europeu;
- Entidades privadas;
- Autoridades públicas⁵ (nacionais, regionais e locais), à exceção das responsáveis pela execução da política de coesão, em conformidade com o artigo 123.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013.

Ação 2:

Os candidatos elegíveis (candidatos principais e co-candidatos, bem como, se for caso disso, as entidades afiliadas) devem ser pessoas coletivas estabelecidas e registadas num Estado-Membro da UE. Só as universidades e as instituições de ensino são elegíveis para a ação 2.

As pessoas singulares, bem como as entidades estabelecidas exclusivamente para efeitos de execução de projetos no âmbito do presente convite à apresentação de candidaturas, não são elegíveis (nem para a ação 1 nem para a ação 2).

Para os candidatos britânicos: os critérios de elegibilidade devem ser cumpridos durante a totalidade do período de vigência da subvenção. Se o Reino Unido sair da UE durante o período de concessão sem se ter celebrado um acordo com a UE que assegure concretamente que os candidatos britânicos continuam a ser

⁴ Lista não limitativa.

⁵ Organismos de direito público ou direito privado com uma missão de serviço público.

elegíveis, os candidatos britânicos deixarão de receber financiamento da UE (embora continuem, sempre que possível, a participar) ou terão de abandonar o projeto com base no artigo II.17 da convenção de subvenção.

Os candidatos que participaram no convite lançado pela Comissão Europeia em 2017 (Convite à apresentação de candidaturas 2017CE16BAT063, «Apoio a ações de informação relacionadas com a política de coesão da UE») e em 2018 (Convite à apresentação de candidaturas 2018CE16BAT042, «Apoio a ações de informação relacionadas com a política de coesão da UE») são elegíveis independentemente do resultado que tenham obtido anteriormente.

3. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E DE SELEÇÃO

Os candidatos (principais e co-candidatos) e as entidades afiliadas devem assinar uma declaração sob compromisso de honra certificando que não se encontram numa das situações referidas no artigo 136.º, n.º 1, e no artigo 141.º, do Regulamento Financeiro (RF)⁶ (relativos à exclusão e à rejeição do processo, respetivamente).

Os candidatos (principais e co-candidatos) devem dispor das competências profissionais e das qualificações apropriadas necessárias para levar a cabo a medida de informação proposta e garantir fontes de financiamento estáveis e suficientes para manterem as suas atividades durante todo o período de execução do projeto ou do exercício durante o qual beneficiam da subvenção e participarem no seu financiamento.

4. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

As candidaturas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

	Critérios	Elementos a tomar em consideração	Ponderação (pontos)
1.	Pertinência da ação e contribuição para os objetivos do convite à apresentação de candidaturas	<ul style="list-style-type: none">• Pertinência dos objetivos da candidatura em relação aos objetivos e prioridades do convite à apresentação de candidaturas• Pertinência dos tipos de ações de informação utilizados no que respeita à(s) região(ões)• Valor acrescentado em relação às iniciativas existentes em todas as regiões da Europa• Carácter inovador do projeto no que se refere à evolução do setor da comunicação	30 pontos; (limiar mínimo de 50 %)
2.	Alcance e eficácia da medida	<ul style="list-style-type: none">• Objetivos de sensibilização e divulgação específicos, mensuráveis, atingíveis e pertinentes• Capacidade do plano de divulgação (incluindo, por exemplo, calendários, canais de distribuição e número de contactos garantidos com base em registos anteriores) com vista a maximizar o público-alvo, a nível local, regional, multirregional e nacional (efeito multiplicador), por exemplo, através da cooperação dos candidatos com as redes e/ou os intervenientes regionais/meios de comunicação social• Eficácia das metodologias propostas para realizar os objetivos do presente convite, incluindo métodos para a produção de conteúdos, mecanismos para assegurar a independência editorial e métodos para desenvolver soluções técnicas• Publicidade prevista para as atividades e métodos de divulgação dos resultados• Medidas para monitorizar os progressos• Metodologia de avaliação <i>ex post</i>• Possibilidades de prosseguimento do projeto para além do período de apoio da UE	40 pontos; (limiar mínimo de 50 %)
3.	Eficiência da medida	<ul style="list-style-type: none">• Relação custo/eficácia em termos dos	20 pontos; (limiar mínimo de 50 %)

⁶ Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

		recursos propostos, tendo em conta os custos e os resultados esperados	
4.	Organização da equipa do projeto e qualidade da gestão do projeto	<ul style="list-style-type: none"> Qualidade dos mecanismos de coordenação, sistemas de controlo de qualidade e mecanismos de gestão dos riscos propostos Qualidade da atribuição de tarefas tendo em vista a realização das várias atividades da medida proposta 	10 pontos; (limiar mínimo de 50 %)

Será atribuído um máximo de 100 pontos para a qualidade da proposta. Será necessário obter uma pontuação global mínima de 60 pontos em 100 e uma pontuação mínima de 50 % em cada critério. Só constarão da lista de classificação as candidaturas que cumpram todos os limiares de qualidade apresentados acima. Atingir o limiar não implica automaticamente a concessão da subvenção.

5. ORÇAMENTO E DURAÇÃO DO PROJETO

O orçamento total destinado ao cofinanciamento de ações de informação no âmbito do presente convite é estimado em 4 800 000 EUR (4 000 000 EUR para a ação 1 e 800 000 EUR para a ação 2).

O montante da subvenção será, no mínimo, de 70 000 EUR e, no máximo, de 300 000 EUR. A subvenção da UE assumirá a forma de reembolso até 80 % dos custos reais elegíveis da ação. Os candidatos devem garantir com recursos próprios o financiamento do montante remanescente.

A Comissão Europeia reserva-se o direito de não distribuir a totalidade dos fundos disponíveis.

O projeto terá uma duração máxima de 12 meses.

6. CALENDÁRIO E PRAZO PARA A ENTREGA DE CANDIDATURAS

Fases	Data e período
Prazo para apresentação de candidaturas	10/12/2019
Período de avaliação (indicativo)	Janeiro a março de 2020
Informação aos candidatos (indicativo)	Abril de 2020
Assinatura das convenções de subvenção (indicativo)	Maior de 2020-julho de 2020

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os formulários de candidatura, bem como informações adicionais sobre o convite à apresentação de candidaturas, podem ser consultados no Guia do Candidato, disponível no endereço http://ec.europa.eu/regional_policy/en/newsroom/funding-opportunities/calls-for-proposal/

As candidaturas devem cumprir os requisitos constantes do referido guia.